

e de Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / DOCUMENTO
Geraldo Nunes Corrêa – RG: 161759993;
Fernando Celso de Campos – RG: 110666501;
Marlon Rodrigues Garcia – RG: 476425979;
Gabriel Dias Cantareira – RG: 462677138.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregaçao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(PROCESSO 201/2022-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de 7-3-2023
HOMOLOGANDO o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Engenharia de Produção", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 01/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Projetos de Máquinas", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Jozuê Vieira Filho;
- Prof. Dr. Yohan Ali Díaz Méndez;
- Prof. Dr. Francisco Sciococca.
MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Dr. Denilson Paulo Souza dos Santos;
- Prof. Dr. Fernando Teixeira Mendes Abrahão.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(PROCESSO 143/2022-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 67/2023-SJBV/FE/DTA – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 01/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Projetos de Máquinas", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / DOCUMENTO
Thaíron Reis Costa – RG: 15345522;
Éder Luiz Oliveira – RG: 5106586;
Luis Renato Chiarelli – RG: 332156941;
Luis Heléno Moreira Duarte – RG: 044655348.
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
DOCUMENTO / MOTIVO
RG: 186877523 – Não atendimento ao item 4.1.4 do edital de abertura de inscrições.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregaçao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(PROCESSO 143/2022-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 68/2023-SJBV/FE/DTA – Divulgação de Banca Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista DIVULGA a composicão da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 02/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Sistemas Aeroespaciais", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Denilson Paulo Souza dos Santos;
- Prof. Dr. Adson Agrico de Paula;
- Prof. Dr. Luiz Carlos Sandoval Góes.
MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Dr. Jozuê Vieira Filho;
- Prof. Dr. Rogério Fraendouder de Faria Coimbra.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(PROCESSO 01/2023-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 69/2023-SJBV/FE/DTA – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 02/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Sistemas Aeroespaciais", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / DOCUMENTO
Éder Luiz Oliveira – RG: 5106586;
Gabriel Pereira Gouveia da Silva – RG: 486641338;
Marlon Sproesser Mathias – RG: 332156941.

Elicio Decacche – RG: 21711379;
Nelson Jose Diaz Gautier – RNE: 6234539-W;
Luis Heléno Moreira Duarte – RG: 044655348;
João Paulo Egea – RG: 401629193.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregaçao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(PROCESSO 001/2023-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de 7-3-2023
HOMOLOGANDO o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento "Engenharia de Produção", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 01/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Projetos de Máquinas", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Jozuê Vieira Filho;
- Prof. Dr. Yohan Ali Díaz Méndez;
- Prof. Dr. Francisco Sciococca.
MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Dr. Denilson Paulo Souza dos Santos;
- Prof. Dr. Fernando Teixeira Mendes Abrahão.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(PROCESSO 143/2022-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 67/2023-SJBV/FE/DTA – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 01/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Projetos de Máquinas", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / DOCUMENTO
Thaíron Reis Costa – RG: 15345522;
Éder Luiz Oliveira – RG: 5106586;
Luis Renato Chiarelli – RG: 332156941;
Luis Heléno Moreira Duarte – RG: 044655348.
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
DOCUMENTO / MOTIVO
RG: 186877523 – Não atendimento ao item 4.1.4 do edital de abertura de inscrições.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregaçao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(PROCESSO 001/2023-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 69/2023-SJBV/FE/DTA – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 02/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Sistemas Aeroespaciais", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Denilson Paulo Souza dos Santos;
- Prof. Dr. Adson Agrico de Paula;
- Prof. Dr. Luiz Carlos Sandoval Góes.
MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Dr. Jozuê Vieira Filho;
- Prof. Dr. Rogério Fraendouder de Faria Coimbra.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(PROCESSO 01/2023-SJBV/FE)
São João da Boa Vista, 15 de março de 2023
Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 69/2023-SJBV/FE/DTA – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 02/2023-SJBV/FE/DTA, área de conhecimento "Sistemas Aeroespaciais", junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / DOCUMENTO
Éder Luiz Oliveira – RG: 5106586;
Gabriel Pereira Gouveia da Silva – RG: 486641338;
Marlon Sproesser Mathias – RG: 332156941.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Geral de Trabalho e o Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo) e da legislação Unesp nº 01/099 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislaca-web/.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexado ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
5.1.2. percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 27/03/2023 às 23h59 do dia 31/03/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 31/03/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 03/04/2023, a partir das 14:00 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a carteira será inserida em um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do responsável pela criança;

d) é vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação de tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuado a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor do Câmpus, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://

inscricoes.unesp.br, que será analisada pela Congregaçao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregaçao, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus.

9.2. Serão designados pela Congregaçao, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

9.3. A composicão da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composicão provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregaçao em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalacão dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade de análise, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. DAS PROVAS

10.1. A convocacão para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realizacão da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realizacão das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realizacão das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificacão: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Ordem de Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificacão Militar, Carteira Nacional de Habilitacão, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitacão e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (dois) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova dissertativa; prova de análise e arguicão do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduacão e para a pós-graduacão, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1);
b) Prova de títulos (peso 2);
c) Prova dissertativa (peso 2);
d) Prova de análise e arguicão do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduacão e para a pós-graduacão e do plano de ações de extensão universitária (peso 1).

10.6. A realizacão das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso do deferimento/fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicacão das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregaçao referente à prova escrita, fica confirmada a participacão do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicacão do edital de convocacão, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (item 12.5.1) a cada item a ser submetido serão juntados em um único arquivo, qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificacões:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeracão de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeracão de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicacão e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- a) Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - a.1) Introdução: 0,25
 - a.2) Desenvolvimento: 0,50
 - a.3) Conclusão: 0,25
- b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0
 - b.2) Organização: 1,0
 - b.3) Coerência: 1,0
 - b.4) Clareza de ideias: 1,0
- c) Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - c.2) Propriedade: 0,5
 - c.3) Clareza: 0,5
 - c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5
- d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão publicações gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- I - Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos; sendo pontuados:
 - Doutorado nas áreas de Engenharia de Produção, Mecânica, Aeronáutica ou Aeroespacial: 2,0 pontos
 - Doutorado em outras Engenharias: 1,0 ponto

II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos; sendo pontuados:

- Publicações correlatas à área do concurso em periódicos indexados no Quartil JCR Q1 ou Q2 na data da análise: 1,5 ponto por publicação

- Publicações correlatas à área do concurso em periódicos indexados no Quartil JCR Q3 ou Q4 na data da análise: 0,7 ponto por publicação, limitado a 2,1 pontos

- Outras publicações em periódicos indexados na área do concurso ou áreas correlatas: 0,3 ponto por publicação, limitado a 1,2 ponto

- Artigo completo em publicado em anais de evento científico e/ou tecnológico internacional na área do concurso ou área correlata: 0,3 ponto por publicação, limitado a 1,2 ponto

- Artigo completo em publicado em anais de evento científico e/ou tecnológico nacional, ou internacional não computado no item anterior, na área do concurso ou área correlata: 0,2 ponto por publicação, limitado a 0,8 ponto

- Resumo publicado em anais de evento científico e/ou tecnológico na área do concurso ou área correlata: 0,1 ponto por publicação, limitado a 0,4 ponto

- Livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 1,5 ponto por publicação, limitado a 1,5 ponto

- Livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 1,0 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto

- Capítulo de livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 ponto por publicação, limitado a 1,0 ponto

- Capítulo de livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,3 ponto por publicação, limitado a 0,6 ponto

- Patentes ou propriedades intelectuais correlatas à área do concurso: 1,5 pontos por patente concedida, limitado a 3,0 pontos

- Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão com financiamento com duração de, pelo menos, um ano: 0,5 ponto por programa ou projeto, limitado a 2,0 pontos

- Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão sem financiamento com duração de, pelo menos, um ano: 0,2 ponto por projeto, limitado a 0,8 ponto

III - Atividades Didáticas: 2,0 pontos; sendo pontuados:

- Ensino de Graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, por turma

- Ensino de Pós-graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, por turma

- Ensino de Graduação ou Pós-graduação, disciplina não relacionada à área do concurso: 0,3 ponto por disciplina, por turma, limitado a 1,0 ponto

- Orientação de iniciação científica com bolsa, concluída: 0,2 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto

- Orientação de trabalho de graduação concluído: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,5 ponto

- Orientação de mestrado ou doutorado relacionadas à área do concurso: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 ponto

- Orientação de doutorado concluída relacionada à área do concurso: 1,0 ponto por orientação

- Supervisão de pós-doutorado concluída: 1,0 ponto por supervisão, limitado a 1,0 ponto

IV - Outras atividades: 1,0 ponto; sendo pontuados:

- Consultorias e pareceres oficiais de sociedades técnicas, peritos ou agências de fomento ou com ART: 0,1 ponto por atividade, limitado a 0,5 ponto

- Experiência profissional relacionada à área do concurso: 0,3 ponto por ano

- Participação em banca de mestrado, doutorado, qualificação de doutorado ou concurso público: 0,1 ponto por participação

- Coordenação de projetos de pesquisa financiados com duração de, pelo menos, um ano: 0,3 ponto por coordenação

- Pós-doutorado com bolsa de agência de fomento e duração mínima de 06 (seis) meses: até 0,5 ponto, limitado a 0,5 ponto

- Organização de eventos científicos: 0,1 ponto por organização, limitado a 0,3 ponto

- Organização de cursos de extensão relacionados à área do concurso: 0,1 ponto por organização, limitado a 0,3 ponto

- Prêmios e títulos: 0,1 ponto por prêmio ou título, limitado a 0,3 ponto

- 12.5.2. Cada Currículo Lattes terá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

- 12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não serão cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

- 12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- a) Plano de aula: 1,0
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- d) Exatidão e atualizadas das informações: 1,0
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

- 12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

- 12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

- 12.7.1. O projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

- a) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
 - a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0
 - a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - a.6) Exequibilidade: 1,0

- b) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 - b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 - b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 - b.5) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodológica: 2,5
 - c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 - c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- c) Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

- 12.7.3. A nota da prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

- 13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

- 13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

- 13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) melhor idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preferência.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2, e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.usnesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato: a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado.

15.10. Implicará na exoneração do candidato: a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.usnesp.br/legislacao-web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo

prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contor de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

1. Gestão Financeira
2. Gestão de Negócios
3. Gestão da Produção
4. Empreendedorismo Sustentável
5. Microeconomia
6. Macroeconomia
7. Engenharia de Sistemas
8. Probabilidade e Inferência Estatística
9. Estatística Descritiva
10. Engenharia do Ciclo de Vida de Produtos

ANEXO II

- ASSAF NETO, A.; LIMA, F. G. Curso de Administração Financeira. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- BLANK, L.; TAGUJUN, A. Engenharia econômica. 6. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.
- CARDELLA, B. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- CHIAVENATO, I. Administração Teoria, Processo e Prática. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2014.
- DRUCKER, P. F. Prática da administração de empresas. 1. ed. São Paulo: Editora Pioneira, 1998.
- GITMAN, L. J. Princípios de administração financeira. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- GREMAUD, A. P. et al. Manual de Economia. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- KOSSIAKOFF, A. et al. Systems Engineering Principles and Practice. 2ª ed. New Jersey: John Wiley & Sons, 2011.
- KOTLER, P. Administração de marketing. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- MANKIW, N. G. Introdução à economia. 7. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2018.
- MONTGOMERY, D.; RUNGER, G. C. Estatística Aplicada e Probabilidade Para Engenheiros. 6. ed. São Paulo: LTC, 2016.
- MOREIRA, D. A. Administração da Produção e Operações. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
- ROSSETI, J. P. Introdução à economia. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- SLACK, N. et al. Administração da produção. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- OLIVEIRA, J. A. et al. Life Cycle Engineering and Management of Products: Theory and Practice. Springer Nature, 2021. (Processo nº 1672/2022-SBB/EFE)
- São João da Boa Vista, 15 de março de 2023.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME DE TUPÁ, conforme segue:

Processo - Função 016/2023 - FARMACÉUTICO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 15 de março de 2023.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

ASSUNTO: Processos Seletivos de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, conforme segue.

Processo - Função 018/2023 - MÉDICO PALLIATIVISTA

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 15 de março 2023.